



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 112, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair com o Banco do Estado do Paraná S.A um empréstimo na importância de C\$ 500.000,00 e abre crédito especial de C\$50.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado do Paraná S.A. Matriz em Curitiba, um empréstimo na importância de C\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dando em garantia as cotas do Fundo Rodoviário Nacional, ou excesso da arrecadação Estadual, constante do Art. 20º da Constituição Federal.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar em favor do Banco do Estado do Paraná S.A uma nota promissória referente ao empréstimo constante do artigo anterior.

Art. 3º Para atender as despesas constantes da presente lei, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial na importância de C\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (29/10/1959).

Prefeito Municipal